



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 1131, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis da municipalidade com a Empresa Correios e Telégrafos.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis com a Empresa Correios e Telégrafos.

§ 1º. O imóvel pertencente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que será envolvido na permuta possui as seguintes descrições:

I – Imóvel localizado na Praça Governador Carlos Lindemberg, centro, onde hoje funciona os Correios e Telégrafos de Anchieta, de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Uma área plana, medindo 284,75 m², tendo 28 m de frente para a Rua Governador Carlos Lindemberg, 12,74 metros nas laterais direita 12,54 metros e esquerda 24,90 m, de fundos com a Av. Beira Mar, composto de uma área livre de 179,97 m² e outra uma área edificada de 104,78 m².

§ 2º . Os imóveis pertencentes à municipalidade que serão envolvidos na permuta possuem as seguintes descrições:

I – 2 (dois) lotes de terreno para construção, sendo Lotes 03 e 04, quadra L, situado Loteamento Bairro da Justiça, com matrícula no CRGI nº 541 – livro 02/A, , com uma área de 550,00 m², confrontando-se pela frente 25,00 m², com a Av. Rauta, fundos 25,00 m² com o lote 06, lado direito 22,00 m², com a Rua Adolfo Garcia e lado esquerdo 22,00 m² com o lote 02, composto de uma área livre de 386,75 m² e outra uma área edificada de 163,25 m².



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 2º O imóvel transferido ao Município de Anchieta será utilizado para a implantação de obras de urbanismo da Orla Central da Cidade.

Art. 3º Autoriza o Poder Público a efetuar o pagamento dos encargos cartorários necessários ao registro da transação imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de Fevereiro de 2016

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA